

Florianópolis, 22 de novembro de 2011.

Senhores Magistrados com competência nas Varas Criminais,

Pelo presente, comunico à Vossa Excelência que, nos autos 0011401-16.2011.8.24.0600, o qual trata do procedimento para recolhimento das armas, munições e acessórios apreendidos criminalmente, de acordo com a Resolução 134, de 21 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, ficou assim determinado:

a) até a data de 19/12/2011 deverão ser encaminhadas à Casa Militar do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, cópia das guias de recolhimento de armas e produtos liberados, prontos para recolhimento, por meio do e-mail [casmil@tjsc.jus.br](mailto:casmil@tjsc.jus.br), cujas instruções para o procedimento e os modelos de guias estão disponíveis no site da Casa Militar ([http://www.tjsc.jus.br/institucional/assessorias/casa\\_militar/casa\\_militar.html](http://www.tjsc.jus.br/institucional/assessorias/casa_militar/casa_militar.html)). Ressalta-se que as armas devem estar efetivamente prontas para o recolhimento, ou seja, embaladas e relacionadas (conforme procedimento definido no site da Casa Militar já mencionado), quando a Casa Militar comparecer aos fóruns para a coleta, para maior agilidade nos trabalhos.

b) deve ser observado o procedimento previsto na Lei 10.826/2003 e a Resolução n. 134, de 21 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, antes do encaminhamento para o recolhimento (elaboração de laudo pericial, intimação das partes).

c) o recolhimento das armas e munições, no Estado de Santa Catarina, será realizado pela Casa Militar deste Tribunal de Justiça, a partir de 09/01/2012. Oportunamente, as unidades serão avisadas da data de recolhimento pelos responsáveis.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**Solon D'Eça Neves**  
Corregedor-Geral da Justiça